



Decisão nº 3741 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento formulado pela Gestora do Pacto pela Linguagem Simples, Karina Loureiro Ribeiro Lins, que requer autorização para a contratação da empresa Águas Marinhas Treinamento e Instrutoria, inscrita no CNPJ nº 24.519.083/0001-98, para a realização do curso "Linguagem Simples: Produção de Textos Jurídicos", destinado à obtenção do Selo Linguagem Simples 2025, no valor de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).

O feito foi instruído com proposta da empresa, documentos de habilitação, consultas a cadastros, declaração de inexistência de nepotismo e manifestações técnicas das unidades competentes, tendo em vista a relevância da capacitação para o aprimoramento da comunicação institucional e o atendimento a exigências do Conselho Nacional de Justiça.

A Seção de Instrução de Contratações atestou a compatibilidade do preço com valores praticados no mercado, sugerindo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 (1779583). A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 1121/2025 (1780024) e do Despacho 1781077, manifestou-se favoravelmente, após o saneamento das diligências apontadas.

A Escola Judiciária Eleitoral confirmou a disponibilidade orçamentária específica para o custeio da capacitação (1780086). A Diretoria-Geral, em sua Conclusão (1781084), reconheceu a inexigibilidade e submeteu o feito à apreciação desta Presidência.

Diante do exposto, considerando a relevância da capacitação para este Tribunal e a adequada instrução do processo, reconheço a inexigibilidade de licitação e autorizo a contratação da empresa Águas Marinhas Treinamento e Instrutoria, inscrita no CNPJ nº 24.519.083/0001-98, no valor de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais), para a realização do curso "Linguagem Simples: Produção de Textos Jurídicos", com recursos da Escola Judiciária Eleitoral.


Desembargador **Klever Rego Loureiro**
Presidente